

## EDITAL/SEMEC Nº 001/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível médio para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que serão lotados na Rede Municipal de Ensino.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível médio para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de **Técnico de Serviços Educacionais**, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

**1.3.** O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS e no Distrito de Nova Casa Verde.

**1.4.** As contratações serão feitas por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de **Técnico de Serviços Educacionais**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Escolaridade Exigida</b>
Assistente de Educação Infantil - Feminino	Técnico de Serviços Educacionais	Nível Médio.

#### 3. DA REMUNERAÇÃO

**3.1.** O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

**3.2.** O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

**3.3.** O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

#### 4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. Os cargos a serem preenchidos através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

<b>Cargo</b>	Assistente de Educação Infantil	<b>Atribuições:</b> I - Atuar em unidade de educação infantil para atendimento e desenvolvimento integral de crianças; auxiliar na promoção do desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; realizar procedimentos de higiene infantil, banho, escovação e oferecer preparar mamadeiras, papinhas, mingaus e sucos para crianças; executar os trabalhos de servir refeições, lanches, merenda para crianças; manter as instalações de uso das crianças devidamente arrumadas e limpas, especialmente em relação à proteção, segurança, conservação e uso de brinquedos e material didático-pedagógico.
<b>Número de vagas</b>	25	
<b>Carga horária semanal</b>	44 horas semanais	
<b>Remuneração</b>	R\$ 1.116,43	

#### 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:

5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.1.3. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

5.1.4. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

5.1.5. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;

5.1.6. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

5.3.1. cópia do documento de identidade;

5.3.2. cópia do CPF;

5.3.3. cópia do comprovante de residência atualizado;

5.3.4. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.

- 5.3.5 cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- 5.3.6 certidão de nascimento ou casamento;
- 5.3.7 certidão de nascimento dos filhos dependentes, se tiver;
- 5.3.8 declaração de bens;
- 5.3.9 declaração de não acumulo de cargos
- 5.3.10 uma foto 3x4.

5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **27 à 31 de Janeiro de 2020**, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541.

5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**

5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.

5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.

5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de **Técnico de Serviços Educacionais**.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado para a função de **Técnico de Serviços Educacionais** constará de avaliação curricular, **Anexo III**, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de Experiência comprovada na área de Educação Infantil;	Até 02 anos: 10 pontos Acima de 02 até 05 anos: 15 pontos Acima de 05 anos: 20 pontos	20 pontos
02	Graduação em Pedagogia	15 pontos	15 pontos
03	Graduação em outras Licenciaturas/Educação  *outras graduações não serão pontuadas	05 pontos	05 pontos

04	Título de Especialização pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado na área da Educação;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i> 10 pontos: mestrado 15 pontos: doutorado <i>*Valido um certificado por nível</i>	30 pontos
05	Certificados de participação em cursos de formação na área de educação infantil/ educação, nos últimos 5 anos, sendo de 2015 a 2019, não sendo aceito cursos da área técnica (máximo 5 certificados).	02 pontos: carga horária de 20 até 40 horas  <i>*não será aceito certificados 100% online, no mínimo 20% presencial</i>	10 pontos

**6.3.** A seleção para **Técnico de Serviços Educacionais** compreende as seguintes etapas:

- a) Avaliação do Currículo, com base nos dados coletados no **Anexo IV** e os documentos comprobatórios das informações prestadas;
- b) Entrevista Técnica.

## 7. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**7.1.** A análise dos currículos será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de **Técnico de Serviços Educacionais**, com atribuição de pontuação, conforme constante do **Anexo VI**, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

**8.1.** A classificação preliminar dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função de **Técnico de Serviços Educacionais** dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

**8.2.** Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade.

**8.3.** A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo será divulgada mediante afixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 e na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

## 9. DA ENTREVISTA TÉCNICA

**9.1.** Os candidatos inscritos, que atenderem aos requisitos para exercer a função de **Técnico de Serviços Educacionais**, passarão pela Entrevista Técnica, conduzida por técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com a finalidade de aferir se o candidato possui capacitação necessária ao exercício das atribuições da referida função, com base na avaliação:

- a) do perfil profissional;

- b) da postura profissional do candidato;
- c) do interesse demonstrado em trabalhar em unidades de Educação do Município.

**9.2.** O desempenho na entrevista técnica irá resultar na confirmação da classificação final do candidato, efetivada em ordem decrescente do somatório dos pontos atribuídos no currículo dos candidatos, segundo as respostas do candidato a questões que lhes serão perguntadas.

**9.3.** A Comissão conferirá os conceitos **insuficiente, regular, bom e muito bom**, que indicará a condição 'apto' ou 'inapto' para exercer a função de **Técnico de Serviços Educacionais** em unidade Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO

**10.1.** A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.

**10.2.** Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.

**10.3.** Em caso de empate terá preferência o candidato que:

**10.4.** Tiver maior idade;

## 11. DO RESULTADO

**8.1.** O resultado será divulgado no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** A homologação do resultado final será divulgada **no dia 05 de Fevereiro de 2020**, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Os candidatos classificados serão convocados para o ano de 2020, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pela ordem de classificação para exercício das funções.

**10.2.** A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente convocado, em seu endereço.

**10.3.** Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

**10.4** A convocação dos candidatos para a contratação deverá atender os requisitos previstos na Lei 257/2001 e nos termos do inciso IX do art. 37 da CF, que estabelece a admissão temporária, em caráter excepcional e por prazo determinado obedecendo o seguinte:

I. desenvolvimento de atividades temporárias vinculadas a convênio ou qualquer outra convenção para executar programas, projetos, ações ou atividades nas áreas de educação, saúde, assistência

social, cultura e desporto, firmados com órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou federal, no prazo máximo de doze meses, sendo permitida a renovação, por período igual ao inicial, enquanto o termo de origem da admissão estiver em vigor;

II. execução de trabalhos, mediante execução direta, de recuperação ou conservação vias públicas ou prédios públicos para restabelecer condições de uso ou atender a situação de danos, prejuízos ou riscos iminentes à população ou bens públicos ou de terceiros, por prazo não superior a seis meses, permitida uma renovação se persistir a situação excepcional que originou a contratação;

III. substituição de servidor afastado de posto de trabalho, cuja ausência provoca impedimentos na prestação de serviço público essencial ou para manter atendimento indispensável e inadiável à população nas áreas de saúde, educação e serviços públicos, por até seis meses, podendo haver uma renovação;

IV. atendimento a calamidade pública, sinistros ou outros eventos da natureza que demandem ações imediatas e inadiáveis para prevenção, controle ou recuperação da regularidade de situações que implicam em prejuízos a pessoas ou bens, por prazo não superior a cento e oitenta dias.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, localizada na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Nova Andradina-MS.

**11.2.** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**11.3.** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**11.4.** Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

**11.5.** Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

**11.6.** Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

**11.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

**11.8.** Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

**11.9.** Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

**11.10.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade de **acordo com o calendário escolar de 2020**, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

**11.11.** Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Educação.

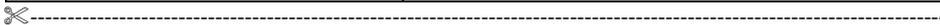
**NOVA ANDRADINA-MS, 13 de Janeiro de 2020.**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2020**

<p><b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b></p> <p><b>PARA A FUNÇÃO Técnico de Serviços Educacionais</b></p>
---

FICHA DE INSCRIÇÃO							
NOME DO CANDIDATO							
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO	ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)							
BAIRRO						CEP	
MUNICÍPIO				TELEFONES PARA CONTATO			
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.							
EM, ____/____/2020			ASSINATURA DO CANDIDATO				



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO: Técnico de Serviços Educacionais
NOME DO CANDIDATO:

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2020

CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:  <b>PARA A FUNÇÃO DE Técnico de Serviços Educacionais</b>		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:	
<b>Experiência Profissional</b> (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
<b>Formação Escolar</b> (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
<b>Cursos de Capacitação</b> (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ ( _____ )	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO.

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2020**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE**

**Técnico de Serviços Educacionais**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Tempo de Experiência comprovada na área de Educação Infantil;	10 ponto: Até 02 anos  15 pontos: Acima de 02 e até 04 anos e 12 meses  20 pontos: Acima de 05 anos	20 pontos	
2	Graduação em Pedagogia	15 pontos	15 pontos	
3	Graduação em outras Licenciaturas/ Educação  *outras graduações não serão pontuadas	05 pontos	05 pontos	
4	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado na área da Educação;	05 pontos: pós-graduação <i>lato sensu</i>  10 pontos: mestrado  15 pontos: doutorado  <i>*Valido um certificado por nível</i>	30 PONTOS	
5	Certificados de participação em cursos de formação na área de educação infantil/ educação, nos últimos 5 anos, sendo de 2015 a 2019, não sendo aceito cursos da área técnica (máximo 5 certificados).	02 pontos: carga horária de 20 até 40 horas  <i>*não será aceito certificados 100% online, no mínimo 20% presencial</i>	10 pontos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2020.				
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>				

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO